



Brasília, 26 de dezembro de 2023.

Resolução CREF7 nº 125/2023

Dispõe sobre a publicidade da proposta orçamentária do exercício de 2024 do Conselho Regional de Educação Física da 7ª Região – CREF7/DF.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 7ª REGIÃO – CREF7/DF**, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso X do artigo 68, do Regimento Interno do CREF7/DF e:

**CONSIDERANDO** o inciso XV do artigo 24 do Regimento Interno do CREF7/DF, que determina que compete ao Plenário aprovar orçamento e respectivas modificações, bem como operações referentes às mutações patrimoniais;

**CONSIDERANDO** o que foi deliberado na Reunião Plenária de 17 de outubro de 2023;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Dar publicidade ao orçamento do Conselho Regional de Educação Física da 7ª Região – CREF7/DF, devidamente aprovado, para o exercício financeiro de 2024, que estima a receita em R\$ 4.488.855,24 (quatro milhões quatrocentos e oitenta e oito reais e oitocentos e cinquenta e cinco mil e vinte e quatro centavos) e fixa sua despesa em igual importância, conforme a Lei nº 4.320/1964.

**Art. 2º** - As receitas foram previstas observando o seguinte desdobramento:

<b>6.2.1.1</b>	<b>RECEITA A REALIZAR</b>	<b>4.488.855,24</b>
<b>6.2.1.1.01</b>	<b>RECEITA CORRENTE</b>	<b>4.333.665,66</b>
6.2.1.1.01.01	CONTRIBUIÇÕES	3.852.878,38
6.2.1.1.01.04	EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS	2.780,81
6.2.1.1.01.05	FINANCEIRAS	197.327,32
6.2.1.1.01.06	TRANSFERÊNCIA	70.815,79
6.2.1.1.01.07	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	39.863,36
6.2.1.1.01.08	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	170.000,00
<b>6.2.1.1.02</b>	<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>155.189,58</b>
6.2.1.1.02.05	TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	155.189,58
	<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>4.488.855,24</b>

**Art. 3º** - As despesas foram fixadas em observância ao seguinte desdobramento:

<b>6.2.2.1.01.01</b>	<b>DESPEAS CORRENTES</b>	<b>4.333.665,66</b>
<b>6.2.2.1.02.05</b>	<b>DESPEAS DE CAPITAL</b>	<b>155.189,58</b>
	<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>4.488.855,24</b>



**Art. 4º** - Para a abertura de créditos adicionais, conforme estabelecido no Título V da Lei Federal 4.230/64, será exigida, obrigatoriamente, a indicação das fontes de recursos, ficando o Presidente autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total deste orçamento.

**Parágrafo único** - Apurando-se superávit financeiro em exercícios anteriores, fica o Presidente autorizado a abrir crédito suplementar superior ao limite estabelecido no caput deste artigo na rubrica 6.2.1.4.01.01.001 – SUPERÁVIT FINANCEIRO.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Nicole Christine de Azevedo Silva  
Presidente – CREF7/DF

**Publicada no D.O.U., Seção 1, Edição nº 247 de 29 de dezembro de 2023, Pag. 1156.**